



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 478/87

DATA:-11 de Novembro de 1987.

SÍNULA:-Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-1.990.000,00-(Hum milhão, novecentos e noventa mil cruzados), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de

Cz\$-1.990.000,00-(Hum milhão, novecentos e noventa mil cruzados), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir classificadas:

0100	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	Câmara de Vereadores	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cz\$-	380.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....Cz\$-	10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$-	30.000,00
0300	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0305	Serviços Gerais	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cz\$-	60.000,00
0400	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0402	Serviço de Contabilidade	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cz\$-	130.000,00
0404	SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cz\$-	200.000,00
0500	Divisão de Obras, Viação e S.UrbanosCz\$-	
0503	Serviços Urbanos	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cz\$-	480.000,00
0700	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0703	Administração Escolar	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cz\$-	700.000,00
TOTAL.....Cz\$-		1.990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

-----Continuação Lei nº 478/87-----Fls.002

Art.29)-Para dar cobertura ao crédito
de que trata o artigo anterior
é indicado, como fonte de recursos, na forma do disposto no
Art.43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto
do provável excesso de arrecadação.

Art.39)-O presente Lei entrará em vi-
gorana data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, em Pé-
rola, aos 11 dias do mês de Novembro
de 1987.

(a) GENTIL S. S. 
Prefeito Municipal